



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.228, DE 15 DE JULHO DE 2.014

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.084, de 14 de julho de 2.014, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional na Secretaria de Obras e Planejamento destinado ao Programa de Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. - A Lei Municipal nº. 2.084, de 14 de julho de 2.014 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2.084, de 14 de julho de 2.014, fica aberto na Secretaria de Obras e Planejamento, um Crédito Adicional no valor de R\$ 44.449.630,90 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos), destinado ao Projeto de Mobilidade Urbana em diversas ruas do Município, que será codificado no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0009.1082-Categoria Econômica nº. 4.4.90.51.00 – e codificada na receita sob o nº. 24.21.99.04.00 – Código de Aplicação: 05.100.49 - Fonte 05.

Art. 3º. - A cobertura do presente crédito adicional, previsto no artigo anterior, dar-se-á no valor de R\$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de reais), com os recursos provenientes do Ministério das Cidades/Caixa, conforme consta do Termo de Compromisso nº. 0440.356-00/2014 – Processo nº. 2577.0440.356-00/2014 (Objeto: Plano de Investimento em infra estrutura para Mobilidade da Região do ABC Eixo Corredor Sudeste – Etapa Rio Grande da Serra.), e com recursos de contra-partida do Município no valor de R\$ 3.449.630,90 (três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos), proveniente de anulação da dotação orçamentária nº. 15.451.0009.1007 – Pavimentação de Ruas e Avenidas – categoria Econômica nº. 44.90.51.00 – Secretaria de Obras e Planejamento.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de julho de 2.014 - 50º.
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito



Juntos, sempre ao seu lado